



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

**PORTARIA RPPS Nº 000034/2022**

**O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI** em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000034/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 17 da Lei Municipal nº 376/2005, a Servidora **Joana D'arc Germano Ramos**, Serviçal, matrícula nº 796, inscrita no CPF nº 814.923.164-15 e portadora do RG nº 4.187.176 - SDS/PE.

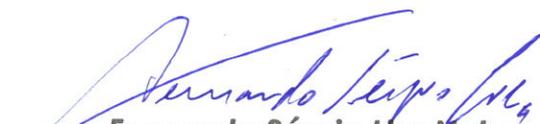
**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 30/10.950 do valor apurado da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 01 de junho de 2022.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito

  
**João Gomes do Rego**  
Presidente do IPREV